**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.**

**Processo n.º 0803221340/2022 – PMSM**

## O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, sediada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão CNPJ nº 01.612.830/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito MÁRCIO JOSÉ MELO SANTIAGO, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 18 § único da Resolução /CD/FNDE nº. 26/2013 e suas alterações na Resolução nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei n.º 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de março de 2022 no(a) Sala da Sala de Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, situado(a) na AVENIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Nº 1.000, CENTRO, Santana do Maranhão-MARANHÃO.

## 

1. **OBJETIVO**
   1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para **fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE **para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇAO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | ALFACE, Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte | UND | 2080 | R$ 2,56 | R$ 5.324,80 |
| 02 | ABÓBORA in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | KG | 3120 | R$ 2,95 | R$ 9.204,00 |
| 03 | ABACATE in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | KG | 780 | R$ 7,68 | R$ 5.990,40 |
| 04 | ABACAXI, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada. | KG | 5720 | R$ 4,51 | R$ 25.797,20 |
| 05 | ACEROLA, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | KG | 3120 | R$ 9,32 | R$ 29.078,40 |
| 06 | ALHO, Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas | KG | 364 | R$ 31,59 | R$ 11.498,76 |
| 07 | BANANA PRATA, in natura tipo prata madura de boa qualidade ,acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 3120 | R$ 4,98 | R$ 15.537,60 |
| 08 | BACURI, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | KG | 416 | R$ 15,80 | R$ 6.572,80 |
| 09 | BATATA DOCE, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica | KG | 3640 | R$ 5,26 | R$ 19.146,40 |
| 10 | BATATA INGLESA, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 3640 | R$ 5,71 | R$ 20.784,40 |
| 11 | BETERRABA, tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos | KG | 3640 | R$ 4,91 | R$ 17.872,40 |
| 12 | CAJU, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | KG | 468 | R$ 3,91 | R$ 1.829,88 |
| 13 | CARNE BOVINA CONGELADA, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1kg, produto, devidamente rotulada e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, | KG | 3300 | R$ 35,55 | R$ 117.315,00 |
| 14 | CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1kg, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicado claramente | KG | 5200 | R$ 28,23 | R$ 146.796,00 |
| 15 | CENOURA, tamanho médio, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas ,amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos | KG | 3640 | R$ 5,32 | R$ 19.364,80 |
| 16 | CEBOLA COMUM (In natura, tipo branca ,compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades | KG | 3640 | R$ 6,92 | R$ 25.188,80 |
| 17 | CHEIRO-VERDE (Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva) | MÇ | 2080 | R$ 3,09 | R$ 6.427,20 |
| 18 | CHUCHU, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 3640 | R$ 5,68 | R$ 20.675,20 |
| 19 | COUVE FLOR, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas | UND | 364 | R$ 5,93 | R$ 2.158,52 |
| 20 | COCO, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas. | PCT | 416 | R$ 4,40 | R$ 1.830,40 |
| 21 | LARANJA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriada | KG | 4680 | R$ 4,34 | R$ 20.311,20 |
| 22 | LIMÃO, in natura, isento de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 1560 | R$ 6,30 | R$ 9.828,00 |
| 23 | MACAXEIRA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | UND | 3120 | R$ 5,37 | R$ 16.754,40 |
| 24 | MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriada | KG | 3640 | R$ 6,03 | R$ 21.949,20 |
| 25 | MANGA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura | KG | 1300 | R$ 5,76 | R$ 7.488,00 |
| 26 | MAXIXE, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 312 | R$ 9,05 | R$ 2.823,60 |
| 27 | MELÃO, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 5200 | R$ 6,40 | R$ 33.280,00 |
| 28 | MELANCIA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 27300 | R$ 3,27 | R$ 89.271,00 |
| 29 | MARACUJÁ, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 1600 | R$ 13,60 | R$ 21.760,00 |
| 30 | MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | UND | 1200 | R$ 7,88 | R$ 9.456,00 |
| 31 | MURICI, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 600 | R$ 12,48 | R$ 7.488,00 |
| 32 | PIMENTAO ,Verde, de 1º primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem | KG | 2800 | R$ 8,47 | R$ 23.716,00 |
| 33 | FRANGO IN NATURO, de primeira qualidade, sem tempero, embalado a vácuo em pacote de 1kg com selo do órgão competente - SIF ou SIE | KG | 16850 | R$ 17,69 | R$ 298.076,50 |
| 34 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional | KG | 12400 | R$ 10,40 | R$ 128.960,00 |
| 35 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, | KG | 12400 | R$ 10,40 | R$ 128.960,00 |
| 36 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro | KG | 12400 | R$ 11,63 | R$ 144.212,00 |
| 37 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão | KG | 12400 | R$ 9,96 | R$ 123.504,00 |
| 38 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro |  | 12400 | R$ 8,67 | R$ 107.508,00 |
| 39 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro | KG | 12400 | R$ 8,00 | R$ 99.200,00 |
| 40 | POLPA DE FRUTA SABOR MURICI em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicado o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro | KG | 12400 | R$ 11,22 | R$ 139.128,00 |
| 41 | QUIABO, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas |  | 336 | R$ 7,45 | R$ 2.503,20 |
| 42 | TANGERINA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 1400 | R$ 6,44 | R$ 9.016,00 |
| 43 | TOMATE, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas |  | 2240 | R$ 8,82 | R$ 19.756,80 |
| 44 | REPOLHO, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes | KG | 2600 | R$ 4,42 | R$ 11.492,00 |
| 45 | FEIJÃO, Tipo 1, selecionado eletronicamente, cor clara, embalado em saco plástico transparente | KG | 3120 | R$ 9,80 | R$ 30.576,00 |
| 46 | PEPINO , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas | KG | 1200 | R$ 3,99 | R$ 4.788,00 |
| 47 | PÃO MASSA FINA - tipo Hot Dog ou Hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50 g cada. Prazo de validade mínimo de 07 dias da data da entrega | PCT | 10600 | R$ 9,52 | R$ 100.912,00 |
| 48 | BEBIDA LÁCTEA, Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas, com adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes. | LITRO | 8320 | R$ 7,21 | R$ 59.987,20 |
| 49 | PÃO DE LEITE ,com 10 unidade, de boa qualidade ,sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada | PCT | 12180 | R$ 8,55 | R$ 104.139,00 |
| 50 | OVO DE GALINHA, branco, grande, isentos de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificaçã0 do produto, prazo de validade. Embalagem em cartela com 30 ovos | CARTELA | 12064 | R$ 18,90 | R$ 228.009,60 |
| 51 | FRANGO CONGELADO, Em embalagem individual de Peso liquido 200g | KG | 16250 | R$ 15,85 | R$ 257.562,50 |
| VALOR GLOBAL: R$ 2.770.809,16(dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). | | | | | |

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
   1. Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e suas alterações na Resolução nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93**.**
2. **PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**
   1. Poderão participar da presente Chamada Pública os grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar - DAP – Física e/ou Jurídica, conforme a legislação em epígrafe, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
   2. Para emissão do DAP, a entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
   3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências concedidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.
3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

* **Envelope “1”** - **Documentação de Habilitação**

**Endereço:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, situado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Santana do Maranhão.

**Chamada Pública nº 01/2022-PMSM**

**Proponente:** (Nome completo)

* **Envelope “2”** **– Projeto de** **Venda**

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Santana do Maranhão.

**Chamada Pública nº 01/2022- PMSM**

**Proponente:** (Nome completo).

* 1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo)

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**

II. O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

* 1. **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;

II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V).

* 1. **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV. A Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

V. As cópias do estatuto, ata de fundação e posse da atual diretoria da entidade, registrado no Órgão competente;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);

VII. A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;

VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1. **ENVELOPE “2”** - **PROJETO DE VENDA.**
   1. No **envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos I, II E II (modelo da resolução FNDE n° 04/2015). Em envelope com as identificações conforme as orientações no item 4.
   2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no último dia do término do prazo de apresentação dos projetos.
   3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Art. 25 da resolução FNDE 04/2015**.
   4. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP JURÍDICA da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
   5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.
   6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
   7. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções.

**6. PREÇOS:**

6.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência: os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB; a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MDA, através das Resoluções RD nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

**7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. OS **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA** serão abertos no(a) SALA DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, situado na AVENIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Nº 1.000, CENTRO, Santana do Maranhão, nesta cidade às **15h:00min do dia 18 de MARÇO de 2022** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA)**.

7.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**8. RESULTADO**

8.1. A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até **03** (**três)** dias,após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura <https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br>,.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

**10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da data de assinatura do Contrato referente ao ano letivo de 2022.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública, 01 (uma) vez por semana, na Secretaria de Educação, às segundas feiras das 8:00hs às 11:00hs a partir da data de assinatura do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

**11. FATOS SUPERVENIENTES**

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

12.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Secretaria de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**13. PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de deposito bancário na Conta Corrente do fornecedor, indicado no projeto de venda, devendo isso ficar explicitado (nome do Banco, Agencia e número da Conta Corrente). Mediante apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, acompanhada das FA’s (Autorização de Fornecimento), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida, no horário de 8h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na **Secretaria de Educação**, e na **Comissão Permanente de Licitação** ou ainda no **site de Prefeitura** <https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br>,.

14.3 - O valor de compra, encontra-se estabelecido neste Edital totalizando o valor desta Chamada Pública em R$ **2.770.809,16 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos).**

14.4 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura/Secretaria de Educação para auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

14.5 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

14.6 - A entrega será uma vez por semana, em dias de 2ª feira das 8:00 às 11:00hs de acordo com as quantidades estipuladas, de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado pela Secretaria de Educação disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora

14.7 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

14.8 – São Partes integrantes desta Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Proposta para os Grupos Formais;

Anexo II – Modelo de Proposta para os Grupos Informais;

Anexo III – Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais;

Anexo IV – Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais);

Anexo V – Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares);

Anexo VI – Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais);

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Maranhão, 23 de FEVEREIRO de 2022.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Secretária(o) Municipal de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Santana do Maranhão

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente da CPL – PMSM

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO I**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO FORMAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO II**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO INFORMAIS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | | 6.Valor Total |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | | | | | | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | Total do projeto: | |  | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | Assinatura | |
|  | |  | | | |  | |
|  | |  | | | |  | |
|  | |  | | | |  | |

**‘’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO III**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | | |
| Produto | | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | |  | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | | |

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda**.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2022- PMSM**

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2022,** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2022 - PMSM**

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2022,** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2022- PMSM**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2022 - PMSM**

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a). (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº , residente e domiciliado (endereço) , representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº** **01/2022 –** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – SEC. EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022 - PMSM**

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a).

, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº , DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, por entidade executora, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMSM**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO** E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, ente de Direito Público, situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.830/0001-32, neste ato representado por seu titular o Sr. Prefeita **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_/2022-PMSM, tendo em vista o que consta na **Chamamento Público nº 01/2022-PMSM**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022- PMSM**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

**Transcrever do Projeto de vendas**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2022..

1. A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
2. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFDO ÚNICO**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, classificada conforme abaixo:

12.361.0070.2014.0000 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **CONTRATANTE,** após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA**

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** **FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

* 1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
  2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
  3. fiscalizar a execução do contrato;
  4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2022** **- PMSM**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância da qualquer de suas condições;
3. quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Maranhão, \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022/.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADO(A)** (Individual) ou (Grupo Formal/Informal) | **CONTRATANTE**  Prefeito Municipal |

**TESTEMUNHAS**:

CPF Nº

CPF Nº